



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DECRETO N°. 11/2020

Dispõe sobre as Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Palmital/PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando a expedição do Decreto n° 05 de 30 março de 2020 pelo presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR, José Jonival Leal, onde determina que as sessões ordinárias estão mantidas, contudo, sem presença de público no recinto do Plenário, podendo ser acompanhadas em tempo real pelo site www.youtube.com ou pelo acesso "AO VIVO" na página inicial do site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do município de Palmital - PR.

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

RESOLVE:

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), determino a Suspensão das Sessões Itinerantes do ano de 2020.

Art. 02º As medidas previstas neste Decreto terão validade por tempo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 03º Este Decreto entra em vigor na data de 27 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Palmital (PR), aos 27 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

JOSE JONIVAL LEAL

Presidente da Câmara Municipal

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná